

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº 301, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“Declara a aposentadoria compulsória da servidora Floripes dos Santos Costa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim, e

CONSIDERANDO que os servidores titulares de cargos efetivos dos Municípios serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com fulcro no artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Floripes dos Santos Costa, matrícula nº 202, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde atingiu a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a aposentadoria compulsória da servidora Floripes dos Santos Costa, matrícula nº 202, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir da presente data, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Parágrafo único - Em virtude da aposentadoria compulsória, fica declarada a vacância do Cargo Público Municipal de Provimento Efetivo ocupado pela Servidora Municipal acima especificada, com fundamento no art. 81, inciso VII, da Lei nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, em 14 de outubro de 2025


SAVIO BULCAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal